



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**EDITAL Nº 004/2023 DE ESCOLHA DE VAGAS**

Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2023, e da outras providências.

**EDER PICOLI**, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para escolha de vagas em caráter temporário, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - A escolha de vaga para admissão de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Inglês, Professor de Informática, Professor de Educação Infantil, Agente Educativo e Psicóloga se dará pelos critérios nos presentes Editais.

**Parágrafo primeiro:** A escolha do cargo de Professor da Educação Infantil do Ensino Fundamental, Professores de Arte, Professor de Inglês, Professor de Educação Física, e Psicóloga, dar-se-á por ordem de classificação do Processo Seletivo nº 03/2021.

**Parágrafo segundo:** A escolha do cargo de Professor de Educação Especial, Professor de Informática e Agente Educativo, será efetuado por ordem de classificação do processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

**Art. 2º** - O preenchimento de vagas se dará por profissionais que farão atendimento presencial.

**Art. 3º** - Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos no ato da escolha:

- a) Carteira de vacinação;
- b) Diploma original da escolaridade exigida para o cargo com cópia;
- c) Declaração de não acumulação, ou acumulação legal de cargo, função ou emprego público (anexo I);
- d) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública (anexo II);
- e) Declaração quanto a receber, ou não, aposentadoria ou benefício relativo a cargo ou emprego público (anexo III);

**Parágrafo primeiro.** Caso o candidato não apresente os documentos descritos neste artigo, ficará impedido de escolher a vaga.

**Parágrafo segundo.** Os demais documentos necessários para admissão serão solicitados posteriormente pelo Setor de Recursos Humanos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**Art. 4º** - A admissão do candidato se dará a partir de 01/02/2023 à 15/12/2023.

**Art. 5º** - Os candidatos contratados serão regidos pela lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.

**Art. 7º** - A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área pela qual o candidato se inscreveu, sendo que cada candidato poderá escolher somente uma vaga oferecida.

**Art. 8º** - O candidato que não comparecer para a escolha de vagas no dia e horário marcado, ou comparecer e desejar não escolher a vaga oferecida, permanecerá na mesma posição da lista de classificação, para a próxima chamada de escolha de vagas novas.

**Parágrafo primeiro.** O candidato que escolher a vaga e desistir, na vaga em que foi inscrito, ficará impedido de escolher outra vaga neste ano letivo.

**Parágrafo segundo.** Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada voltar-se-á ao início da listagem da classificação.

**Art. 9º** - A escolha da vaga ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2023 no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caibi-SC, situada à Rua dos Imigrantes, 499, Centro- Caibi-SC, nos seguintes horários.

**Art. 10º** - Das vagas disponíveis no processo seletivo: do Edital de Chamada nº 004 /2023

- 01 Vaga – Psicóloga **20 horas**;
- 12 Vagas - Professor de Ensino Fundamental **20 horas**;
- 12 Vagas - Professores da Educação Infantil **20 horas**;
- 06 Vagas – Agente Educativo **30 horas**;
- 05 Vagas – Arte – **20 horas**
- 02 Vagas - Arte – **10 horas**.
- 02 Vagas – Professor de Educação Física – **20 horas**
- 01 Vaga – Professor de Inglês – **20 horas**
- 01 Vaga – Professor de Inglês – **10 horas**
- 02 Vagas – Professor de informática – **20 horas**
- 06 vagas – Professor Educação Especial – **20 horas**

**TERÇA- FEIRA – 31/01/2023.**

**08h – Psicóloga.**

**08h30min – Professores de Ensino Fundamental.**

**09h30min – Professores de Educação Infantil.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**10h30min – Agente Educativo.**

**13h30min – Professor de Arte**

**14h30min – Professor de Educação Física.**

**15h – Inglês**

**15h 30 min – Professor de Informática.**

**16h – Professor de Educação Especial. (2º professor)**

**Art. 11** - O exame médico pré-admissional será realizado por médico do trabalho contratado pelo Município de Caibi, no dia 31/01/2023, no período vespertino, nas dependências do Cento Administrativo, sendo que não serão aceitos atestados ocupacionais de outros médicos para fins de admissão.

**Art. 12** - Caso o candidato deseje desistir da vaga escolhida, depois de efetivada a contratação, o Município terá prazo de 10 dias para efetuar a exoneração, segundo a lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC, 25 de janeiro de 2023.

**EDER PICCOLI  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

DECLARO, para os devidos fins e na forma da lei, que:

( ) Não acumulo cargos, funções ou empregos no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

( ) Acumulo cargo, função ou emprego, no âmbito da Administração Pública, na(s) seguinte(s) instituição(ões):

<b>ORGÃO/INSTITUIÇÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>

Caibi/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA,  
PENALIDADES DISCIPLINARES**

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, não haver sofrido ou não estar cumprindo, no exercício de qualquer função pública, penalidades disciplinares aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Caibi/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO RELATIVO A CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

DECLARO, para os devidos fins e na forma da lei, que:

(  ) NÃO recebo aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e/ou Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo ou emprego público.

(  ) RECEBO aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e/ou Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo ou emprego público, conforme cópia do contracheque anexo.

Caibi/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_